



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Gabinete do Secretário Estadual da Saúde – GASEC

**TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 030/2010 DE PARCERIA  
PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA  
GESTÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL DO  
SUBÚRBIO**

As partes abaixo qualificadas: de um lado,

(a) **O ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia**, doravante denominada “**SESAB**”, integrante da Administração Estadual direta, com sede em Salvador, Bahia, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, Lado B, neste ato representada pela Secretária Estadual da Saúde, Sr.ª. TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO , [REDACTED], devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação s/nº, publicado no D.O.E, de 06 de Agosto de 2021, doravante denominado “**Poder Concedente**”; e de outro,

(b) A **PRODAL SAÚDE S/A**, sociedade por ações, com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Anita Garibaldi nº 2.135, Sala 02 - CEP nº 40.170-130, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº. 11.943.553/0001-02, Inscrição Municipal nº 339.919/001-02, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente Sr. JORGE ANTÔNIO DUARTE OLIVEIRA, [REDACTED] doravante denominada “**Concessionária**”;

e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente:



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Gabinete do Secretário Estadual da Saúde – GASEC

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, doravante denominada “**Desenbahia**”, pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade anônima de capital fechado, conforme autorização da Lei Estadual nº 2.321, de 11 de abril de 1966, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o n.º 15.163.587/0001-27, com sede em Salvador, Bahia, na Rua Ivone Silveira, nº 213 - Doron, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FRANCISCO ALFREDO MARCÍLIO DE SOUZA MIRANDA, [REDACTED] e do Diretor de Operações, Sr. PAULO OLIVEIRA COSTA, [REDACTED]

no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 030/2010 (“Contrato”), cujo objeto é a gestão e operação do Hospital do Subúrbio;

### CONSIDERANDO QUE:

1. o 6º Termo Aditivo ao Contrato, por meio da subcláusula 2.1, excluiu do escopo do Contrato os serviços de atendimento amplo as urgências e emergências, passando o Hospital do Subúrbio a atender apenas as demandas oriundas de processo regulatório, por meio de Central de Urgências Médicas do SAMU Metropolitano de Salvador e Central de Regulação Estadual;
2. os técnicos da Coordenação de Avaliação e Monitoramento em Unidades Consorciadas e em Parceria Público Privada – CAMCOP, atendendo a solicitação da Diretoria de Gestão de Unidades Consorciadas e Parceria Público Privada – DGE COP, visitaram a Unidade hospitalar e constataram a realização de atendimentos espontâneos de Urgência e Emergência;



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Gabinete do Secretário Estadual da Saúde – GASEC

3. o 6º Termo Aditivo ao Contrato, estabeleceu, por meio da cláusula 2.2, adequações da Unidade Hospitalar para enfrentamento da pandemia da COVID-19;
4. foram constatadas variações dos custos de materiais e medicamentos dos leitos voltados ao atendimento da COVID no escopo do Contrato de Concessão nº 030/2010, conforme estudo apresentado pelo Verificador Independente e validado pelo Poder Concedente através da Economia da Saúde
5. se faz necessário o pagamento à Concessionária dos valores correspondentes ao funcionamento parcial dos serviços de emergência no período de maio/2020 a julho/2021 e à atualização dos custos de materiais e medicamentos dos leitos voltados ao atendimento da COVID-19, incluídos no escopo do Contrato, para o período de junho/2020 a julho/2021;

Resolvem as Partes e o Interveniente-Anuente, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo nº 08 ao Contrato, conforme o processo administrativo SEI nº 019.5120.2021.0049683-30 e 019.5120.2021.0010070-11, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA –DA INDENIZAÇÃO PELO FUNCIONAMENTO PARCIAL DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- 1.1 É devido à Concessionária o pagamento de indenização correspondente ao funcionamento parcial dos serviços de emergência no Hospital do Subúrbio no período compreendido entre maio/2020 a julho/2021, estimado no montante de R\$ 17.809.502,23 (dezessete milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e dois reais e



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Gabinete do Secretário Estadual da Saúde – GASEC

vinte e três centavos), data-base fevereiro de 2021, que será liquidado em até 30 dias, contado a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DOS CUSTOS DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE LEITOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA COVID-19**

2.1 É devido à Concessionária o pagamento de valores correspondentes à atualização dos custos de materiais e medicamentos dos leitos voltados ao atendimento da COVID-19, incluídos no escopo do Contrato, para o período de junho/2020 a julho/2021, estimado em R\$ 5.675.181,30 (cinco milhões seiscentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos) , data-base fevereiro de 2021, que será liquidado em até 30 dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Ficam mantidas as disposições instituídas pelo 7º Termo Aditivo ao Contrato.

3.2 Exceto se expressamente indicado ou definido de forma diversa neste Termo Aditivo, os termos em maiúsculo aqui empregados terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Contrato.

3.3 As demais cláusulas do Contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes e Intervenientes-Anuentes, sendo neste ato plenamente ratificadas.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

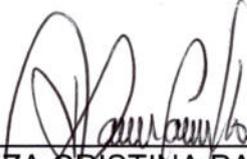
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Gabinete do Secretário Estadual da Saúde – GASEC

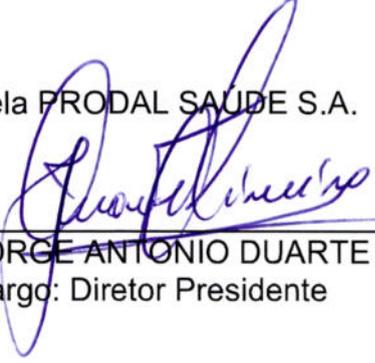
E, por estarem justas e contratadas, as Partes e a Interveniente-Anuente assinam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas como documento original.

Salvador, 26 de setembro de 2021

Pela SESAB – SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

  
TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO  
Cargo: Secretária

Pela PRODAL SAÚDE S.A.

  
JORGE ANTONIO DUARTE OLIVEIRA  
Cargo: Diretor Presidente

Pela Agência De Fomento do Estado da Bahia S.A. – Desenhahia (na qualidade de Interveniente Anuente)

  
FRANCISCO ALFREDO MARCÍLIO DE SOUZA MIRANDA  
Cargo: Presidente

  
PAULO OLIVEIRA COSTA  
Cargo: Diretor de Operações